

**MERCOSUL/DEC N° 45/07**

**REVOGAÇÃO DA NORMATIVA MERCOSUL RELATIVA AO SISTEMA DE  
INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO MERCOSUL  
(SISME)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 07/96, 21/99, 25/99, 18/00, 38/00 e 36/04 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que, por meio da Decisão CMC N° 36/04, foi aprovado o novo desenho operacional do Sistema de Intercâmbio de Informação de Segurança do MERCOSUL (SISME) a fim de atualizar tecnologicamente o mesmo.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1 - Revogar a Decisão CMC N° 21/99 relativa à “Contratação do Vínculo de Comunicações para o Sistema de Intercâmbio de Informações de Segurança do MERCOSUL”.

Art. 2 – Revogar a Decisão CMC N° 25/99 sobre “Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Intercâmbio de Informação de Segurança do MERCOSUL”.

Art. 3 – Revogar a Decisão CMC N° 18/00 sobre “Complementação da Definição e Configuração do Sistema de Intercâmbio de Informação de Segurança entre os Estados Partes do MERCOSUL”.

Art. 4 – Esta Decisão necessita ser incorporada somente ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser feita antes de 01/VII/2008.

**XXXIV CMC – Montevideu, 17/XII/07**